



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO - CIJS DA COMARCA DE MAMANGUAPE/PB

Processo n.º 00005036720108150231

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ADAILTON TARGINO DE SOUZA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao r. Despacho publicado no D.O., considerando que o Autor e seu patrono não manifestaram nos autos, deverá ser considerado assim o abandono de causa.

Portanto vem a ré à presença de V. Ex.ª, requerer a extinção do feito com fulcro no artigo 485, X, § 6º, do CPC/15.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

MAMANGUAPE, 10 de junho de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB